

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu

EMENTA: Reconhece, até 31 de dezembro de 2024, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, ofertado, na modalidade Presencial, pelo Instituto Ateneu, Instituição sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital, e orienta providências.

RELATOR: Samuel Brasileiro Filho

SPU Nº 01889150/2022	PARECER Nº 457/2022	APROVADO EM: 5.10.2022
----------------------	---------------------	------------------------

I – RELATÓRIO

O Instituto Ateneu, representado pela sua diretora, Maria Angélica dos Santos, mediante o processo nº 01889150/2022, requereu à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, ofertado, na modalidade Presencial, pelo referido Instituto.

O Instituto Ateneu é uma instituição de educação profissional técnica de nível médio; é mantido por CV&C Cursos e Treinamentos Ltda; está credenciado pelo Parecer CEE nº 518/2019, com validade até 31 de dezembro de 2022, e tem sede na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital.

A Presidente deste CEE, mediante a Portaria nº 110/2022, publicada no D.O.E. de 20 de novembro de 2022, designou a especialista avaliadora, Cristiane Buhamra Abreu, doutora em Administração, para avaliar as condições necessárias para o reconhecimento desse curso.

Aspectos avaliados pela especialista:

ASPECTO AVALIADO	CONCEITO
1) Atendimento às recomendações anteriores	E
2) Plano de Curso	B
3) Matriz curricular	B
4) Corpo docente	B



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 457/2022

5) Estágio	E
6) Avaliação de aprendizagem	B
7) Coordenação do Curso	B
8) Orientação de Estágio	B
9) Biblioteca	E
10) Laboratórios	B
11) Secretaria escolar	B
12) Condições gerais do prédio	E
13) Projeto Pedagógico	B
14) Regimento Escolar	B

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio comportará 06 (seis) Módulos de disciplinas sem certificação intermediária prevista, totalizando 1.000 (mil) horas de formação teórica e prática, com mais 250 (duzentas e cinquenta) horas de estágio, como segue:

**MATRIZ CURRICULAR
MÓDULO INTEGRADOR I**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Técnicas de Gestão e Organização Empresarial	40 h/a
Desenvolvimento Interpessoal	40 h/a
Gestão da Qualidade	40 h/a
Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho	40 h/a
TOTAL	160 HRS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 457/2022

MÓDULO INTEGRADOR II

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Suprimentos e Estoques	80 h/a
Empreendedorismo	60 h/a
TOTAL	140 HRS

MÓDULO ESPECÍFICO I – A

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Matemática Aplicada	80 h/a
Marketing e Vendas	80 h/a
TOTAL	160 HRS

MÓDULO ESPECÍFICO 1 – B

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Legislação Trabalhista e Previdenciária	80 h/a
Sistema da Informação	60 h/a
TOTAL	140 HRS

MÓDULO ESPECÍFICO 2 – A

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Custos	60 h/a
Produção	80 h/a
Análises de Investimentos	60 h/a
TOTAL	200 HRS

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 457/2022

MÓDULO ESPECÍFICO 2 – B

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Prática de departamento Pessoal	80 h/a
Gestão Financeira e Tributária	60 h/a
Desenvolvimento de Plano de Negócios	60 h/a
TOTAL GERAL	200 horas

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

CARGA HORÁRIA GERAL	HORAS
Unidades de Estudo	1000 horas
Estágio Supervisionado	250 horas
TOTAL GERAL	1250 horas

O corpo docente dessa Instituição é formado por 08 (oito) professores graduados na área ou em correlatas. A coordenação do curso está sob a responsabilidade da Professora Francisca Jeane dos Santos Pereira, bacharel em Administração e especialista em Administração de Recursos Humanos, dedicando quarenta horas de regime de trabalho, acumulando, também, a função de orientadora do Estágio.

O Instituto Ateneu conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de duas turmas, dispondo de seis salas de aula, dois laboratórios de informática adequadamente equipados, biblioteca climatizada, com acesso à internet e um bom acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Parecer tem o amparo legal da Lei nº 9.394/1996; da Resolução CNE/CED nº 1/2021 e da Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 457/2022

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é favorável ao reconhecimento, até 31 de dezembro de 2024, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, ofertado, na modalidade Presencial, pelo Instituto Ateneu, Instituição sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 871-A, Bairro Parquelândia, CEP: 60.325-003, nesta capital, recomendando a adoção das seguintes providências.

- Padronizar a denominação institucional no seu Plano de Curso e nos demais documentos oficiais da Instituição;
- Atualizar o cadastro do Instituto Ateneu no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), a fim de uniformizar a denominação institucional e a retirada das unidades extintas.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de outubro de 2022.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE